

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objetivo: analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MAPAS TURÍSTICOS**, para o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal Turismo, através do Fundo Municipal de Turismo de Itajaí.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
Dania Hoger	Diretora de Promoção e Divulgação	2112903	danialhoger@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

De acordo com o Guia Brasileiro de Sinalização Turística o sistema de indicação e orientação para ser um instrumento eficaz e ter significativa utilidade para a comunidade e para os turistas deve ser composto por instrumentos que permitam a ordenação do trânsito, a preservação do patrimônio e o desenvolvimento do turismo.

A sinalização turística dirige-se àquele usuário que, via de regra, não conhece bem a região ou cidade onde está circulando, especialmente quando visitada pela primeira vez. Visa informar os usuários sobre a existência de atrativos turísticos, melhores percursos de acesso e a distância a ser percorrida para se chegar ao local pretendido.

Oferecer informações por meio da sinalização contribui de forma fundamental para a difusão do conhecimento dos atrativos, melhora o aproveitamento da visita no ponto turístico e desenvolvimento da atividade turística. Um Sistema de Sinalização Turística eficiente é composto por diversos equipamentos, entre eles placas indicativas, placas interpretativas, totens, mapas turísticos etc.

Nesse sentido, o Fundo Municipal de Turismo, a partir da análise da infraestrutura de sinalização turística de Itajaí/SC, identificou a importância de complementar com mapas turísticos o sistema de orientação e interpretação do patrimônio cultural da cidade, bem como orientar os visitantes a como chegarem nos destinos turísticos do Município de Itajaí, considerando a chegada da temporada de verão 2024/2025, bem como a temporada de navios de cruzeiros, que neste ano dever receber mais de 150 mil passageiros.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os serviços objeto de estudo deste ETP não encontram-se previstos no Plano Anual de Contratações, entretanto são inerentes e integrantes da realização do receptivo de navios de passageiros temporada 2024/2025, prevista no PPA e na LDO.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução encontrada para complemento da sinalização turística do município de Itajaí, foi a confecção de mapas turísticos, considerando a última aquisição do referido produto/serviço, através da Ata nº 047/2023, do PE nº 054/2023, conforme quantitativos e descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11889 - MAPA FORMATO: 737X540MM (ABERTO) / 105 X 270MM (FECHADO) PAPEL: RECICLATO 90GCOR 4X4ACABAMENTO: 1 DOBRA HORIZONTAL + 6 DOBRAS NA VERTICALPROVA DE COR (PRELO) E PROVA IMPRESSA DO MAPA EM TAMANHO REAL. FRETE INCLUSO	10.000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.000,00

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a situação problema em questão que é a necessidade de material complementar de orientação e divulgação turística do município de Itajaí aos visitantes, passageiros de navios de

Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Edifício Zentower, Sala 1301 - Centro – Itajaí / SC

Fone/Fax: (47) 3348-1080

turismo@itajai.sc.gov.br

cruzeiros que atracam em nosso município podemos destacar:

- Instalação de Placas de Sinalização pela cidade;
- Aquisição e instalação de Totens informativos espalhados pela cidade;

Em ambas as soluções, o custo é elevado, bem como o tempo para execução é demorado, pois demanda elaboração dos produtos e posterior instalação nos locais.

ou ainda

- Aquisição de mapas turísticos, a serem entregues aos turistas nos pontos turísticos de Itajaí, bem como distribuição aos visitantes e passageiros durante a temporada de receptivo de navios de cruzeiros 2024/205;

A solução de aquisição dos mapas turísticos se apresenta mais eficaz, assertiva, rápida e menos onerosa ao município, uma vez que o preço para impressão e entrega dos mapas é muito menos, bem como sua distribuição para os visitantes se torna mais eficaz, considerando que o mesmo pode levá-lo e utilizá-lo durante a sua estadia em nosso município.

Vejamos como encontramos solução similares executadas por outros entes públicos e/ou pelo próprio FUMTUR

6.1 Solução adotada pelo FUMTUR em 2023.

6.1.1 Itajaí/ SC → PE Nº 054/2023 em 03/2023 ao valor de R\$ 57.000,00: contratação de pessoa jurídica especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Levando em consideração a média aritmética realizada, através dos valores dos serviços contratados em 2023, bem como com os valores dos orçamentos apresentados por fornecedores locais e regionais, estima-se o valor total da contratação de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11889 - MAPA FORMATO: 737X540MM (ABERTO) / 105 X 270MM (FECHADO) PAPEL: RECICLATO 90GCOR 4X4ACABAMENTO: 1 DOBRA HORIZONTAL + 6 DOBRAS NA VERTICALPROVA DE COR (PRELO) E PROVA IMPRESSA DO MAPA EM TAMANHO REAL. FRETE INCLUSO	10.000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.000,00

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante dos estudos apresentados, definimos como solução para a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MAPAS TURÍSTICOS**, a contratação através de **DISPENSA ELETRÔNICA** de licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de apenas um item e o objeto não se adequar ao parcelamento do objeto pretendendo ganho em escala. Já o critério de julgamento será o de menor preço global, destacando que a opção mencionada não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo necessário registrar, ainda, que a natureza dos serviços se ajusta a este critério de julgamento. Deve ser considerada, também, a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a natureza dos serviços não é possível ser com parcelamento ou divisão. Não há como subdividir o objeto, portanto recomenda-se seguir o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo uma única empresa a vencedora do certame.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas, uma vez que a solução sugerida é a contratação da execução por completo.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objetivo precípua é sanar a situação problema descrita no item 2 deste estudo, ou seja, fornecer uma sinalização turística adequada e funcional ao visitante que aporta em nosso município, possibilitando ao mesmo receber todas as informações necessárias referentes aos pontos turísticos de nosso município, bem como informá-los as melhores rotas, potencializando sua visita e estadia. O resultado pretendido é fornecer todas as informações turísticas necessárias aos visitantes que escolhem o Município de Itajaí como destino turístico, em especial nesta temporada de verão 2024/2025, bem como ao visitante que aporta através dos navios de cruzeiros marítimos e encontra-se “em trânsito” e que deseja otimizar sua visita, e que utiliza os mapas turísticos de Itajaí como ferramenta durante sua estadia.

Recomenda-se a contratação na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, pois entende-se que a solução através de contratação direta pode ser aplicada tendo em vista ser dispensável a licitação, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021", inciso I, em especial para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há nenhum procedimento específico atrelado ao objeto.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Por se tratar de serviço de impressão gráfica, o qual gera um grande volume de folhas de papel, que estas possam ser de material reciclável, a fim de reduzir os danos e incentivar a reutilização. Além disso, é importante que o uso das tintas nas impressões dos mapas seja composto por materiais atóxicos e não nocivos ao meio ambiente e à sustentabilidade como um todo.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO
 Documento assinado digitalmente DANIA HOGER Data: 31/10/2024 17:13:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Dania Hoger Matrícula: 910 Itajaí, 31 de Outubro de 2024

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Datado e assinado digitalmente.
Itajaí/SC, 31 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente


THIAGO DA SILVA MORASTONI
Data: 31/10/2024 17:54:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Turismo e Eventos
